TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À REDE PERNAMBUCANA DE OUVIDORIAS PÚBLICAS E AFINS - REDE OUVIR PE

O(a) _____ (órgão ou entidade interessada), inscrito(a) no CNPJ _____ localizado(a) a _____ (Rua/Avenida/nº/Bairro/Município - UF), representado por _____ (nome e cargo do representante legal), portador (a) do CPF nº _____, resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede Pernambucana de Ouvidorias Públicas e Afins - Rede Ouvir PE, instituída nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 2025, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1. Nos termos do art. 2º do Regimento Interno da Rede Ouvir-PE, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede na condição de:
() Partícipe Aderente
() Membro Colaborador.
1.2. No ato de adesão, o PARTÍCIPE ADERENTE:
Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede Ouvir PE estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 2025, e no seu Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:
I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Coordenação Executiva da Rede Ouvir PE, especialmente no que se refere a dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;
II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Coordenação Executiva da Rede Ouvir PE;
III - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

3.1. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos PARTÍCIPES ADERENTES nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão Simplificado não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Adesão terá efeito a partir da data de sua assinatura, até o fim da vigência do Acordo de Cooperação 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL

6.1. O órgão ou entidade aderente informa que as atribuições ou o cargo de ouvidor, no âmbito de sua instituição, são exercidos por _____(nome), portador(a) do CPF nº _____ (número), nomeado ou designado através do Ato nº _____, e-mail institucional _____(e-mail), lotado(a) na _____(local de lotação).

6.2. Representará o ouvidor, enquanto suplente, quando entender necessário, _____(nome), portador(a) do CPF nº _____ (número), nomeado ou designado através do Ato nº _____, e-mail institucional _____(e-mail), lotado(a) na _____(local de lotação).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais entre os membros da Rede Ouvir PE poderá ocorrer a critério de cada membro, e será alicerçado nas bases legais, previstas no artigo 7º, para fins de execução dos objetivos e atividades da Rede Ouvir, de acordo a Lei Federal n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD".

9.2. Os membros da Rede Ouvir PE, individual e/ou conjuntamente, restringirão o acesso aos Dados Pessoais, documentos e informações apenas aos que tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento dos objetivos e atividades da Rede Ouvir e no limite necessário ao tratamento, adotando medidas técnicas, físicas, administrativas e organizacionais apropriadas em cumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. Os partícipes elegem a comarca de Recife para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Assinatura do representante
Órgão ou entidade interessada

Assinatura do Coordenador Executivo
Rede Ouvir PE